



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

DECRETO Nº 16 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Convoca a Primeira Conferência Municipal de Saúde Mental de Casinhas, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal na forma do art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal e nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a necessidade de realização de um debate para definir as políticas públicas a serem implementadas no município voltadas ao cuidado da saúde mental:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, que será realizada no dia 26 de abril de 2022, no Auditório da Escola São Luiz, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, com início às 08h30min, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Casinhas e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Casinhas será presidida pelo(a) Presidente do CMS ou pela Vice- Presidente em exercício.

Art. 2º O tema central da Conferência Estadual de que trata este Decreto será **“A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no Sistema Único de Saúde - SUS”**, a ser desenvolvida no eixo principal **“Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”** e nos subeixos a serem definidos em regulamento próprio.

Art.3º. A Secretaria da Saúde, mediante Portaria, designará a Comissão Organizadora Estadual, que será indicada pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art.4º. O Regimento Interno da 1º CMSM DE casinhas/PE será definido por meio de Resolução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da

JSDalbuquerque



DECRETO Nº 18 DE 10 DE MARÇO DE 1982

Considerando que a Prefeitura Municipal de Casimiras, em conformidade com o disposto no art. 17 da Constituição Federal de 1988, tem a obrigação de garantir a saúde mental da população;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRAS, através da Comissão de Saúde Mental, criada pelo Decreto nº 17 de 10 de março de 1982, vem, em conformidade com o disposto no art. 17 da Constituição Federal de 1988, declarar a existência de uma situação de emergência em saúde mental na população de Casimiras, em virtude da falta de serviços adequados para o atendimento da população em situação de emergência em saúde mental.

DECRETO

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência em saúde mental na população de Casimiras, em virtude da falta de serviços adequados para o atendimento da população em situação de emergência em saúde mental.

Parágrafo único - A situação de emergência em saúde mental de Casimiras será considerada extinta quando o Conselho Municipal de Saúde de Casimiras, em reunião ordinária, declarar a extinção da situação de emergência em saúde mental.

Art. 2º - Para garantir a situação de emergência em saúde mental de Casimiras, a Prefeitura Municipal de Casimiras, através da Comissão de Saúde Mental, criada pelo Decreto nº 17 de 10 de março de 1982, deverá garantir a existência de serviços adequados para o atendimento da população em situação de emergência em saúde mental, bem como a realização de pesquisas e estudos necessários para a identificação das causas da situação de emergência em saúde mental.

Art. 3º - A Comissão de Saúde Mental de Casimiras, criada pelo Decreto nº 17 de 10 de março de 1982, deverá ser composta por representantes da Prefeitura Municipal de Casimiras, da comunidade e de instituições de ensino e pesquisa.

Art. 4º - O presente Decreto de Casimiras, em conformidade com o disposto no art. 17 da Constituição Federal de 1988, será publicado no Diário Oficial do Município de Casimiras.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

[Handwritten signature]

Antônio Manoel de Jesus, Prefeito Municipal de Casimiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

CNPJ: 01.618.704/0001-95

dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 16 de março de 2022.


JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -